



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

**PORTARIA SAD Nº 56, DE JULHO DE 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.007962/2023-38, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 13/2024 (sei N º 2264744)**, firmado com a empresa **G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário de bens móveis, saneamento do ativo, conciliação físico e contábil, emplaqueamento e depreciação visando à escorreta gestão dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo patrimonial do Ministério do Turismo:

**Gestor Titular:** Leandro Lima Mendes - Matrícula Siape nº 1920601;

**Gestor Substituto:** Renato Queiroz de Oliveira - Matrícula Siape nº 1891052;

**Fiscal Técnico:** Renato Queiroz de Oliveira - Matrícula Siape nº 1891052;

**Fiscal Técnico Substituto:** Leandro Lima Mendes - Matrícula Siape nº 1920601.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**III - Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**Art. 3º** Na ausência de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

**Art. 4º** Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES**

Subsecretário de Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Subsecretário(a) - Substituto(a)**, em 17/07/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2291158** e o código CRC **AE560265**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.007962/2023-38

SEI nº 2291158